



LICITAÇÃO POR CONVITE Nº. 001/2019

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo nº.: 286/2019

Pelo presente, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, situada à Rua Vereador Manoel Macedo, 680 – Centro – Tanguá – RJ, torna pública a realização de licitação na modalidade CONVITE regida pela Lei 8.666/93 e suas alterações, a ser aberta no dia 03/04/2019 às 10:00 horas.

1 – TIPO: MENOR PREÇO.

2 – DO OBJETO:

2.1 – Contratação de empresa para realização do evento da 5ª Conferência Municipal de Saúde.

2.2 – O(s) pagamento(s) está (ão) previsto(s) para ser (em) efetuado (s), através de notas fiscais devidamente atestadas e respectivas peças entregues.

3 – ENTREGA DE ENVELOPES PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

3.1 – Os envelopes para habilitação e propostas deverão ser entregues pelos proponentes no endereço, data e horário abaixo:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ
RUA VEREADOR MANOEL MACEDO Nº 680 – CENTRO – TANGUÁ – RJ
03/04/2019, até as 10:00 horas.

4 – ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 – As 10:00 horas do dia e local acima mencionados, a Comissão Permanente de Licitações reunir-se-á, em sessão pública, para abertura dos envelopes contendo a documentação e propostas de cada licitante.

Inicialmente, será aberto o envelope contendo a documentação para habilitação.

Logo em seguida, não havendo a ocorrência de recurso contra a decisão da Comissão Permanente de Licitações que habilite ou inabilite qualquer licitante, serão abertos os envelopes contendo as propostas.

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar da licitação empresas convidadas, inscritas no Cadastro de Habilitação de Licitantes da Prefeitura do Município de Tanguá, bem como aquelas cadastradas que manifestarem interesse em participar da competição, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para entrega dos envelopes, conforme Art. 22, parágrafo 3º da Lei 8.666/93.

5.2 – A empresa participante pode ser representada, no procedimento licitatório com procuração passada em papel timbrado da empresa com firma reconhecida em cartório e/ou instrumento público, com menção expressa que lhe confere amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e decisão sobre a desistência ou não de recurso contra a habilitação.

5.3 – A não apresentação do credenciamento não implica na inabilitação do licitante, mas o impede de discordar das decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitações na sessão de abertura dos envelopes.

5.4 – Na ocorrência do item 5.3 do Convite, tendo a licitante cumprido o item 5.8.1.6, renuncia expressamente ao direito de recurso administrativo e ao prazo respectivo, concordando, em consequência, com o resultado da habilitação e o prosseguimento da Licitação.

5.5 – Para concorrer, os licitantes deverão apresentar os documentos adiante indicados, datilografados em impressos em original, ou cópia reprográfica, que serão entregues em 02 (dois) envelopes, lacrados e rubricados pelo licitante. Pode a Comissão Permanente de Licitação solicitar a apresentação do original de



qualquer documento, cujo prazo para exibição será de no máximo 02 (dois) dias úteis após a abertura do envelope “A”.

5.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte regidas pela Lei Complementar nº 123/2006, terão sua participação nesta licitação conforme os termos que lhes são assegurados e estatuídos na referida norma.

5.7 – Da parte externa dos envelopes “A e B”, constarão os seguintes dizeres;

5.7.1 – À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Tanguá.

CONVITE Nº. 001/2019

Envelope “A” – Habilitação

5.7.2 – À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Tanguá.

CONVITE Nº.001/2019

Envelope “B” – Proposta

5.8 – Documentos exigidos:

5.8.1 – Envelope “A” / Habilitação

5.8.1.1 – *CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, 24 de julho de 1991.*

5.8.1.2 – *CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO FGTS;*

5.8.1.3 – *CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ)*

5.7.1.4 – *CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, emitida pela Justiça do Trabalho.*

5.8.1.5 – *PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL*, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda.

5.8.1.6 – *ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL* em vigor, devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de Sociedade Anônima, acompanhando de documentos de eleição de seus administradores e caso de sociedade civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado da diretoria em exercício;

5.8.1.7 – *DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA – ANEXO II;*

5.8.1.8 – *DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR – ANEXO III;*

5.8.1.9 – *DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE*, de que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou a elas equiparadas, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 – ANEXO IV.

5.8.1.10 – A declaração referida no item 5.8.1.12 somente se fará necessária caso haja interesse da empresa licitante em comprovar que se enquadra na condição de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE para exercício dos artigos previstos na Lei Complementar 123/2006.

5.9 – Conteúdo das propostas:

5.9.1 – Envelope “B”/Proposta

5.9.2 – A proposta de preço será apresentada em 01 (uma) via, digitadas, datilografadas ou em letra de forma, acondicionadas em envelope lacrado, no qual se identifique externamente, o nome do licitante, o número, data da licitação e dados bancários.

5.9.3 – O preço ofertado será em moeda corrente nacional em algarismo, incluídas todas as despesas e encargos, quaisquer que sejam, ficando o risco e responsabilidade por conta da empresa vencedora.



5.9.4 – O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior **60 (sessenta) dias**, a contar da data da abertura.

5.9.5 – Ser assinada por pessoa autorizada, sobre carimbo, com todas as folhas e anexos rubricados.

5.9.6 – Caso seja de interesse da licitante, a proposta deverá conter nome e número do banco, agência e conta-corrente e demais informações, para propiciar crédito em conta.

5.9.7 – A proponente é inteiramente responsável pela elaboração de sua proposta, devendo fazê-la conforme especificação, não sendo aceitas, em nenhuma hipótese, alegações posteriores, sobre cotações emitidas errôneas ou incompletas.

5.9.8 – Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

5.9.9 – O licitante poderá oferecer esclarecimentos à Comissão Permanente de Licitação, por meio de carta que anexará ao envelope da proposta, conforme se referir à execução do objeto em licitação.

5.9.10 – As Propostas de Preços serão verificadas pela Comissão Permanente de Licitação, quanto a erros aritméticos, que serão corrigidos da seguinte forma:

a) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente - será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto.

b) Erro de adição - será retificado conservando-se parcelas corretas e trocando-se a soma.

5.9.11 – O preço total apresentado na Proposta de Preços corrigido pela Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com os procedimentos constantes no sub-item 5.9.10 e após anuência do licitante, constituirá o valor da proposta. Se o licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será desclassificada.

5.9.12 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem no todo ou em parte, as disposições deste convite.

5.9.13 – O Licitante, que alterar a(s) quantidade(s) constante(s) da Proposta de Preço (Anexo 01), será desclassificado.

6 – DO JULGAMENTO:

6.1 - Será considerada vencedora a proposta de MENOR VALOR GLOBAL.

6.2 - Em caso de empate, far-se-á sorteio, na mesma sessão do julgamento.

6.3 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.4 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.5 - Para efeito do disposto no subitem 6.3, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.6 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

6.7 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.6, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



6.8 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 6.4, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.9 - Na hipótese da não-contratação nos termos acima previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.9.1 - O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7 – DO PAGAMENTO:

7.1 - O pagamento ao vencedor será feito através de cheque nominal, contra apresentação de fatura e realização do serviço.

8 – CONDIÇÕES GERAIS:

8.1 - A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, reserva-se o direito de rejeitar as propostas apresentadas ou revogar esta licitação por motivos supervenientes de justificável interesse público.

8.2 – Das decisões da Comissão Permanente de Licitações, caberá recurso no prazo estabelecido na Lei 8.666/93;

8.3 – Não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Convite, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas de outro licitante;

8.4 – A revogação ou anulação do processo licitatório não gera direito de indenização a nenhum dos licitantes;

8.5 – Decairá do direito de impugnar o Convite ou parte dele o licitante que, tendo-o aceito sem objeção venha a apontar depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese que não será considerada para efeito de recurso.

9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do PROGRAMA DE TRABALHO 07.002.001.10.301.0020.2053 e ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39.00.00.

9.2 – O orçamento oficial para o objeto desta licitação é de R\$ 32.588,66 (trinta e dois mil quinhentos e oitenta e oito reais e sessenta e seis centavos).

10 – DAS PENALIDADES:

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas às sanções legais a saber:

a) Advertência;

b) Multa administrativa gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cumuláveis com as devidas sanções;

c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11 – DOS RECURSOS:

11.1 – É facultado aos licitantes nos termos do Artigo 109 da Lei 8.666/93, a interposição de recursos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da lavratura da ata da Comissão Permanente de Licitação.



11.2 – O julgamento dos recursos será realizado da forma como determina a Lei 8.666/93, com suas alterações;

11.3 – Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

- a) Serem datilografados e devidamente fundamentados;
- b) Serem assinados por representante legal da licitante.

12 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

12.1 – Conforme termo de referência.

13 – DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1 – A Comissão Permanente de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta Licitação, estando disponível para atendimento de segunda à sexta-feira, das 14:00 às 17:00 horas, na Prefeitura do Município de Tanguá – RJ, sita à RUA VEREADOR MANOEL MACEDO Nº. 680 – CENTRO, ou telefone (21) 2747-1140.

13.2 – Esta licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do Artigo 49 da Lei 8.666/93, no seu todo em parte.

13.3 – A Comissão Permanente de Licitação dirimirá as dúvidas que suscitem o Convite, desde que argüidas por escrito até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para abertura dos envelopes;

13.4 – Para o licitante vencedor será emitido o respectivo empenho que figurará como instrumento de contrato entre a administração municipal e ele, sendo pois aplicáveis em tudo as regras da presente licitação e da Lei 8.666/93.

13.5 – Fica desde já indicado o foro da Comarca de Itaboraí, até que seja instalada a Comarca de Tanguá, para julgar quaisquer ações decorrentes de descumprimento deste convite.

Aprovo o convite.

Dê-se a divulgação prevista no Artigo 22, parágrafo 3º da Lei 8.666/93.

- **ANEXO I** – Proposta de preços;
- **ANEXO II** – Declaração de superveniência;
- **ANEXO III** – Declaração de empregador;
- **ANEXO IV** – Declaração de ME ou EPP;
- **ANEXO V** – Termo de Referência e Projeto;
- **ANEXO VI** – Minuta de contrato.

Tanguá, 26 de março de 2019.

MAXWELL VELASCO
MAT.:4290-0



ANEXO I

PLANILHA DE PREÇOS

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ

Secretaria Municipal de Governo

Comissão Permanente de Licitação

Referente: Processo nº. 286/2019

CONVITE nº.001/2019

Prezados Senhores,

Conforme solicitação, apresentamos preços e condições para o objeto abaixo especificado:

Objeto: Contratação de empresa para realização do evento da 5ª Conferência Municipal de Saúde.

| Item | Qtde | Unid | Especificação | Pr Unit | Pr Total |
|---------------------------------------|--|------|---|---------|----------|
| 1 | 1 | SV | Contratação de empresa para realização da 5ª Conferência Municipal de Saúde | | |
| COMPOSIÇÃO DO PREÇO DO SERVIÇO | | | | | |
| Item | Especificação | | | Pr Unit | Pr Total |
| 1 | Almoço, tipo self-service composto minimamente de: arroz branco, macarrão, feijão, 03 (três) opções de carnes, farofa, quatro tipos de salada e 01 (uma) lata de refrigerante 350ml sabor guaraná ou cola, ou 01 (uma) lata de suco de fruta industrializado sabores: uva, laranja, caju ou pêssego. A comida deverá ser servida em balcão self-service aquecido. Para 200 pessoas | | | | |
| 2 | Café da manhã composto de: biscoito de milho, biscoito de coco, biscoito amanteigado recheado com doce de goiaba, pãezinhos de frango, pão francês (50 g), pão de forma 500g, pão a metro, patês: deatum, peito de peru, frango; presunto capa sem gordura fatiado, queijo prato fatiado, queijo minas tipo frescal fatiado, bolo de laranja, bolo de fubá, bolo de chocolate, refrigerante sabor guaraná e cola, normal e zero açúcar, suco de frutas industrializado, sabores: uva, laranja, caju. Café sem açúcar, Achocolatado e água mineral. OBS: os biscoitos, os pães e os bolos deverão ser servidos em travessas descartáveis. Os bolos serão sem cobertura e pesando em torno de 600gr, disponibilização de açúcar, adoçante, guardanapos, copo descartável e demais itens para servir o mesmo. Para 200 pessoas. | | | | |
| 3 | Lanche da tarde composto de: biscoito de milho, biscoito de coco, biscoito amanteigado recheado com doce de goiaba, pãezinhos de frango, pão francês (50 g), pão de forma 500g, pão a metro, patês: deatum, peito de peru, frango; presunto capa sem gordura fatiado, queijo prato fatiado, queijo minas tipo frescal fatiado, bolo de laranja, bolo de fubá, bolo de chocolate, refrigerante sabor guaraná e cola, normal e zero açúcar, suco de frutas industrializado, sabores: uva, laranja, caju. Café sem açúcar, Achocolatado e água mineral. OBS: os biscoitos, os pães e os bolos deverão ser servidos em travessas descartáveis. Os bolos serão sem cobertura e pesando em torno de 600gr, disponibilização de açúcar, adoçante, guardanapos, copo descartável e demais itens para servir o mesmo. Para 200 pessoas. | | | | |



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PMT/RJ
Processo nº. 286/2019.
Rubrica: _____ Fls. _____

| | | | |
|-------------|---|--|--|
| 4 | Banner de lona medindo: 2,00 x 1,50m, com o logo da Conferência Municipal de Saúde, conforme anexo e o logo: Prefeitura de Tanguá - Cidade Levada a Sério. 03 unidades. | | |
| 5 | Bolsa em Algodão cru, tamanho aproximado de 0,43m x 0,32m, 02 alças de ombro em polipropileno de 37mm x 60cm de comprimento cada aproximadamente, impressão do logo da Conferência Municipal de Saúde, conforme anexo e o logo: Prefeitura de Tanguá – Cidade Levada a Sério em uma das faces. 200 unidades. | | |
| 6 | Caneta esferográfica, cor azul, escrita média, corpo em plástico transparente, com perfuração lateral, medindo aproximadamente 130,5mm, esfera em tungstênio. 200 unidades. | | |
| 7 | Bloco rascunho A4, papel branco, com pauta, 50 fls, medindo 210 x 297 cm, sendo largura e altura. 200 unidades. | | |
| 8 | Crachá: medindo aproximadamente 10 x 15cm, confeccionado em papel-cartão branco, gramatura de 180g, 4/0, impressão conforme anexo e o logo: Prefeitura de Tanguá – Cidade Levada a Sério. Cada crachá deverá vir acompanhado de cordão rabo de rato, 2mm, medindo aproximadamente 0,60m. 200 unidades. | | |
| 9 | Certificado confeccionado em papel-cartão branco, gramatura de 180g, 4/0, impresso conforme anexo. 200 unidades. | | |
| 10 | Camisa confeccionada em algodão, com gola V, cor branca, estampada na frente na altura do peito a esquerda com o logo da Conferência conforme anexo, assim como nas costas na altura dos ombros e centralizada com o mesmo logo e logo abaixo o logo: Prefeitura de Tanguá - Cidade Levada a Sério, sendo 50 P, 50 M, 50 G e 50 GG; | | |
| 11 | Água mineral, copo com 200 ml, servida gelada. 600 unidades. | | |
| 12 | Filmagem de alta definição, com 1 câmera, finalizada com edição digital e 2 cópias DVDs. | | |
| PREÇO TOTAL | | | |

Local, --- de --- --- de 2019.

Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa
Carimbo CNPJ da Empresa

VALIDADE DA PROPOSTA: _____

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: _____

PRAZO DE ENTREGA: _____

Dados Bancários: Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____



ANEXO II

ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES, SUBMISSÃO ÀS DISPOSIÇÕES LEGAIS E DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

A empresa --- --- --- ---, CNPJ nº. --- --- --- ---, sediada --- --- --- ---, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura do Município de Tanguá e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, Convite nº. 001/2019, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, --- de --- --- --- de 2019.

Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa

Carimbo CNPJ da Empresa



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR
PESSOA JURÍDICA

CONVITE Nº. 001/2019

_____, inscrito no CNPJ nº.
_____, por intermédio de seu representante legal o(a) senhor(a)
_____, portador da carteira de identidade número
_____ e do CPF número _____ DECLARA,
para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993,
acrescido da Lei nº. 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Local, --- de --- --- de 2019.

Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa

Carimbo CNPJ da Empresa

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

CONVITE Nº. 001/2019

A firma --- --- ---, com sede na --- --- ---, inscrita no CNPJ nº --- --- ---, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) --, portador(a) da Carteira de Identidade nº --- --- --- e do CPF nº --- --- ---, DECLARA, sob as penas da Lei, que é (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Local, --- de --- --- --- de 2019.

Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa

Carimbo CNPJ da Empresa



ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de Empresa para o fornecimento de materiais afim de se realizar a 5º Conferência Municipal de Saúde, conforme solicitação anexa do Conselho Municipal de Saúde, com o Tema: “Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS”, a ser realizada no dia 12 de abril de 2019, das 09:00hrs as 17:00hrs no teatro Ana Maria Gac. (Rua Vereador Manoel de Macedo, nº 1040, Centro)

2 - JUSTIFICATIVA

A solicitação em questão se motiva devido a necessidade da realização da 5ª Conferência Municipal de Saúde, visando escolher novas instituições para fazer parte do conselho, levantar propostas para o plano municipal de saúde e enviar propostas para a posterior conferência estadual de saúde.

3 - JUSTIFICATIVA DE NÃO SER REGISTRO DE PREÇO:

As especificações do objeto e a quantidade dos pedidos para item são aqueles constantes no anexo deste termo de referência, em que foram avaliados de acordo com o consumo dos exercícios anteriores, desta forma, haja vista a não imprevisibilidade quanto o quantitativo não se faz necessária à utilização do sistema de registro de preços.

4 - METODOLOGIA DE CÁLCULO

A memória de cálculo foi realizada partindo do princípio que o Conselho Municipal de saúde informou a presença estimada de 200 (duzentas pessoas). O convite foi realizado por meio de telefone e e-mail. O material gráfico, de papelaria e consumível está em anexo, a arte do slogan utilizado está impresso conforme no Anexo. Segue em anexo solicitação do serviço e do material necessário.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Esta despesa será gerida pelo fundo municipal de saúde

PT: 07.002.001.10.301.0020.2053 – Manutenção da Rede de Atenção Básica em Saúde

E.D. 33.90.39.00.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Detalhamento: 33.90.39.99.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 294

Fonte: 137

Modalidade de Empenho: Ordinário.

6 - PROPOSTA

A proposta deverá apresentar preço unitário e total, em moeda nacional, já considerando todas as despesas com tributos, transportes e demais custos que incidam direta ou indiretamente.

A presente contratação se dará por menor preço.

O prazo de validade não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data prevista para abertura das propostas. Consta oferta firme e precisa sem alternativas de preços ou qualquer outra condição de induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7 - DO REAJUSTE

O preço estipulado na proposta da contratada do objeto previsto neste termo é irrevogável.



8 - LOCAL DE ENTREGA:

O material gráfico e de papelaria deverá ser entregue no Departamento de Almoarifado, situado à Rua Demerval Garcia de Freitas, 88 – Centro – Tanguá – RJ, das 8:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 de segunda a sexta, em dia de expediente normal.

9 - PRAZO DE ENTREGA:

O material de papelaria e gráfico deverá ser entregue em até 05 dias uteis, e o material de consumo deverá ser entregue e disponibilizado no dia do evento, sendo após a emissão da nota de empenho;

A empresa que não cumprir o prazo acima estipulado estará sujeita às sanções estabelecidas no edital, contrato, na Lei 10.520/2002 e na Lei 8.666/1993.

10 - RECEBIMENTO DO MATERIAL

O recebimento do material gráfico e papelaria ocorrerá da seguinte forma:

- a) O objeto do presente processo deverá ser recebido pelo Diretor do Departamento de Almoarifado;
- b) Deverá ser verificada a equivalência dos materiais entregues, com as especificações contidas no edital e seus anexos;
- c) Detectando-se alguma anormalidade, defeitos, falhas ou imperfeições no material este será devolvido à licitante vencedora para adoção das medidas cabíveis a fim de sanar os problemas.

O recebimento dos lanches e almoço ocorrerá da seguinte forma:

- a) Os lanches (manhã/tarde) e almoço serão recebidos pelo servidor designado pela Secretária Municipal de Saúde.
- b) Café da manhã: O lanche do café da manhã deverá ser entregue no Teatro Ana Maria Gac e servido às 9:45hrs, do dia 12/04/2019.
- c) Almoço: O almoço deverá ser entregue no Teatro Ana Maria Gac e servido às 13hrs, do dia 12/04/2019.
- d) Lanche da Tarde: O lanche do café da tarde deverá ser servido no Teatro Ana Maria Gac às 16hrs, do dia 12/04/2019.

11 - FRETE

A empresa vencedora será responsável pelo frete do objeto, assim como as despesas com combustível, pedágio, hospedagem, alimentação do motorista e outras despesas.

12 - PRAZO DE GARANTIA

Não é o caso. O evento ocorrerá somente no dia 12/04/19 , portanto não há a necessidade de prazo de garantia. O material será utilizado somente uma vez.

13 - GARANTIA

Não é o caso. O evento ocorrerá somente no dia 12/04/19 , portanto não há a necessidade de garantia estimada do produto. O material será utilizado somente uma vez.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Efetuar a entrega do material de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste termo de referência, no contrato e no edital;

Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verifique dano em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 07 (sete) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;



Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

Fornecer os materiais cotados conforme previsto neste termo de referência, obedecendo rigorosamente às especificações e condições estipuladas no edital de licitação e na proposta comercial.

Declarar que estarão computados, nos preços unitários, todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais, etc..., necessários à completa e correta execução do presente objeto.

Substituir, em um prazo máximo de 03 (três) dias corridos, os materiais gráfico e papelaria que apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas.

Efetuar as trocas somente por novas e originais ou de desempenho iguais ou superiores as utilizadas na fabricação do objeto.

Declarar que estão computados, nos preços unitários, todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais, etc..., necessários a completa e correta execução do presente objeto.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

Proporcionar todas as facilidades para que as contratadas possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

Receber o produto e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;

Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no edital;

Informar à Contratada o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de fornecimento.

Será designado servidor da Secretaria Municipal de Saúde para promover o acompanhamento da entrega dos materiais, com fins de conferir no que for necessário às condições previstas neste termo.

Rejeitar o bem que não atenda aos requisitos constantes das especificações do termo de referência.

Efetuar o pagamento no 30º (trigésimo) dia seguinte ao do recebimento definitivo, com atesto da nota fiscal de cada fornecimento, que deverá ser feito pelo servidor designado no edital.

Aplicar as penalidades, quando cabível.

16 - DAS SANÇÕES

Consoante o disposto no artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º desta lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no artigo 78, incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

a) advertência pelo não cumprimento das disposições deste termo de referência, desde que não interfira no andamento normal da sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

Multa de 1% sobre o valor total contratado a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;

b) multa de 2% (dois cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;



- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por um período não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93.

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17 - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento do objeto da presente licitação, a contratante efetuará o pagamento à contratada, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada por 02 servidores, não sendo o ordenador de despesas.

O pagamento será efetuado no 30º (trigésimo) dia após efetivo recebimento do objeto, sendo que a contratada deverá encaminhar juntamente a nota fiscal.

18 - CRITÉRIOS DE FORNECIMENTO:

Os materiais deverão ser entregues de uma única vez.

19 - DO RECEBIMENTO DO BEM: PROVISÓRIO / DEFINITIVO (MATERIAL GRÁFICO E PAPELARIA)

Os materiais serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos seus componentes e as especificações dos opcionais constantes da proposta comercial, quanto à marca, modelo, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos. Após recebimento provisório, o bem será recebido definitivamente, mediante a verificação da qualidade e sua consequente aceitação, por intermédio de Termo Definitivo de Recebimento, assinado pelas partes ou Atesto da Nota Fiscal pelo servidor responsável pela Secretaria Municipal de Saúde.

O prazo para o recebimento definitivo será de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento provisório.

Caso os materiais apresentem defeitos ou não sejam compatíveis com as especificações solicitadas deverão proceder à substituição no prazo máximo de 03 (três) dias.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da licitante vencedora.

Caberá ao servidor responsável rejeitar os materiais que não estejam de acordo com as exigências, ou aqueles que não sejam comprovadamente originais ou novos, bem como determinar as suas substituições.

20 - MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

21 - DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Caso o contratado não possua conta no banco indicado pela contratante, será cobrada uma taxa estipulada por aquele banco referente ao DOC.

As empresas licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente a presente licitação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.



Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a contratada cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários.

Não será admitida reivindicação de alteração dos preços unitários ou global sob alegações tais como perdas não consideradas de materiais, quantitativos incorretos, dificuldades em entrega de materiais especificados no prazo, entre outros.

relacionadas a seguir:

- a) Prestar a assistência técnica, compreendendo reparos e substituições, às suas expensas, obrigando-se a colocar o móvel em perfeito estado de uso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da solicitação da contratada;
- b) Trocar ou substituir o produto com entrega no prazo de 10(dez) dias se o os defeitos não forem corrigidos a contento.

27 - PLANILHA DE ESTIMATIVA

| Item | Qtde | Unid | Especificação | Pr Unit | Pr Total |
|------|------|------|---|-----------|------------------|
| 1 | 1 | SV | Contratação de empresa para realização do evento da 5ª Conferência Municipal de Saúde | 32.588,66 | 32.588,66 |

Secretaria Municipal de Saúde



ANEXO VI

Minuta de Contrato

CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA -----
----- QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE TANGUÁ E (contratada) ----
-----.

Aos ---- (---) dias do mês de --- do ano de dois mil e treze, na cidade de Tanguá, celebram o presente Contrato de um lado o Município de Tanguá, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.089/0001-00, com sede na rua Vereador Manoel Macedo nº 680, CEP 24.890-000, inscrito no MF com CNPJ nº 01.612.089/0001-00, neste ato representado por seu ordenador de despesa o Sr. ---, natural deste Estado, portador da Cédula de Identidade RG nº ----- emitida pelo -----, inscrito no CPF/MF sob o nº ---, daqui para frente denominada simplesmente “CONTRATANTE” e por outro lado, e, por outro lado, a empresa -----, doravante denominada “CONTRATADA”, inscrita no CNPJ sob o nº -----, sediada na -----, neste ato representado por -----, brasileiro, <estado civil--->, portador da Cédula de Identidade RG nº ---, inscrito no CPF/MF sob o nº --- e com domicílio na ---, conforme autorizado no processo nº ---/2017, na forma de empenho ---<modalidade>, regendo-se o presente instrumento pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, e alterações posteriores, bem como pelas normas municipais de Tanguá de administração pública.

1.0 - OBJETO DO CONTRATO

1.1- Constitui objeto deste Contrato, contratação de empresa para -----, com o fornecimento de materiais, de acordo com os anexos integrantes da carta convite nº -001/2019.

1.2- Ao assinar este Contrato, a CONTRATADA declara que tomou pleno conhecimento da natureza do objeto do presente Contrato, não sendo considerada pela CONTRATANTE qualquer reclamação ou reivindicação por parte da CONTRATADA fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

2.0 - DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1- O presente contrato vincula-se ao convite nº 001/2019 e a proposta do licitante vencedor para todos os efeitos legais, para melhor caracterização, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivesse transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a) Processo nº 286/2019;
- b) Documento de habilitação, proposta e todos os outros documentos assinados ou rubricados pela CONTRATADA;
- c) Proposta de preços;
- d) Normas, Instruções e Regulamentos baixadas pela Prefeitura do Município de Tanguá, através de seus setores competentes;
- e) As cláusulas constantes na carta convite nº ---- /2019, bem como as Ordens de Início de Serviço que forem emitidas e, mediante termo aditivo, quaisquer modificações que venham a ocorrer.

2.2- Os documentos referidos no presente item, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3.0 - DO PRAZO

3.1- O prazo de execução dos serviços será de --- (---) mês contados da assinatura do contrato, podendo ser alterado, na forma do artigo 65, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, que se aplica subsidiariamente.

4.0 - DOS PREÇOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1- As partes contratantes dão ao presente Contrato, o valor global de R\$ ----- (-----), para todos os legais e jurídicos efeitos.



4.2- Os preços propostos corresponderão ao valor de mercado, vedadas as cobranças de quaisquer acréscimos.

4.3- As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta do PT nº. ----- / Elemento de Despesa nº ----- fonte -----.

5.0 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1- O pagamento será efetuado pelo Município de Tanguá, por ordem bancária, mediante a apresentação de Medição e Nota Fiscal em 2 (duas) vias, atestadas pelos responsáveis pela fiscalização, indicados por este órgão.

5.2- Os preços inicialmente contratados não serão reajustados.

5.3- A Nota Fiscal deverá reproduzir fielmente a descrição dos serviços prestados e os quantitativos, e os mesmos deverão estar de acordo com o Edital, o Contrato e a Nota de Empenho, sob pena de ser considerado como serviço não realizado.

5.4- À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da(s) duplicata(s) emitida(s) através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão-somente, cobrança(s) em carteira simples, ou seja diretamente na Tesouraria da CONTRATANTE.

5.5- A CONTRATANTE poderá descontar dos pagamentos, ou garantia e de seus eventuais reforços, importâncias que, a qualquer título, lhe sejam devidas pela CONTRATADA, por força deste Contrato.

5.6- No caso em que os materiais ou os serviços não estiverem de acordo com a solicitação, com as Especificações Técnicas ou tenham sido reprovados de alguma forma pela fiscalização responsável pela conferência e demais exigências fixadas neste Contrato, a CONTRATADA será obrigada a proceder a necessária substituição, dentro do prazo de -- (---) dias corridos, sob pena de aplicação da multa prevista na Cláusula 7.2.

5.7- A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo exigir a comprovação do cumprimento pela CONTRATADA, das obrigações legais por esta assumidas nos termos deste contrato, sob pena de retenção de qualquer pagamento à mesma.

6.0 - ACOMPANHAMENTO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1- A CONTRATANTE indicará um técnico, gerente ou fiscal, que será o interlocutor de todos os contatos com a CONTRATADA, bem como o agente fiscalizador da entrega dos materiais e da prestação dos serviços.

6.2- Se o fiscal indicado pela CONTRATANTE detectar alguma irregularidade na entrega dos materiais ou na prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá efetuar imediatamente a substituição ou regularização dos mesmos.

7.0 - PENALIDADES

7.1- Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

7.2- Em caso de atrasos culposos na entrega dos materiais ou fornecimento dos serviços, será aplicada multa moratória equivalente a 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da Nota de Empenho por dia útil de atraso sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do Contrato pela Administração e da aplicação de outras penalidades na legislação inicialmente citada.

7.3- Incorrerá na aplicação da penalidade do item anterior quando do descumprimento da Legislação sobre Segurança, Higiene, Medicina do Trabalho, bem como quando do não fornecimento pela CONTRATADA de equipamentos de proteção individual (E.P.I 's).

7.4- A inexecução total ou parcial deste contrato além de ocasionar a aplicação de penalidades anteriormente citadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e nestes casos poderá ainda acarretar, a critério do Município de Tanguá, a suspensão temporária de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses, além de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato caso não seja fornecido o serviço.

7.5- Do fato que impuser as sanções previstas nos itens anteriores caberá recurso dirigido ao Excelentíssimo Senhor ordenador, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data do recebimento da correspondente notificação.



8.0 - RESCISÃO E ALTERAÇÃO

8.1- A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente citadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8.2- A rescisão do Contrato, por parte da CONTRATANTE, poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art.79 da Lei nº 8.666/93.

8.3- Se a rescisão da avença se der por quaisquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato ou da parte inexecutada.

8.4- O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, desde que atendidas as disposições dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, reconhecendo a CONTRATADA os direitos da Administração nos termos previstos no artigo 77 do citado diploma legal.

8.5- Este Contrato poderá ser alterado a qualquer momento com as devidas justificativas e da forma unilateral pela Administração ou por acordo entre as partes, devendo em ambos, serem seguidos os critérios estabelecidos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

8.6- Se a CONTRATADA, por circunstância de força maior, for temporariamente impedida de cumprir, total ou parcialmente suas obrigações, comunicará imediatamente por escrito, o fato ao CONTRATANTE, contendo todas as informações a respeito dos efeitos de tal fato. Após a constatação da existência de circunstâncias de força maior, serão suspensas pelo CONTRATANTE as obrigações que a CONTRATADA, em razão de tais circunstâncias, ficar impedida de cumprir, enquanto perdurar a mencionada situação.

9.0 - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1- Os serviços objeto do presente contrato deverão ser elaborados rigorosamente obedecendo às normas técnicas da ABNT, dentro do prazo estabelecido no mesmo.

9.2- Cabe à CONTRATADA assumir inteira responsabilidade pela entrega, devendo os materiais a serem empregados receber prévia aprovação da fiscalização da Secretaria Municipal de ---, a qual se reserva o direito de rejeitá-los caso não satisfaçam os padrões especificados.

9.3- A guarda dos equipamentos e ferramentas, bem como dos materiais necessários para a execução da obra, ficará sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo a CONTRATANTE ressarcimento algum, devido a perda ou roubo dos materiais, ferramentas e equipamentos.

9.4- Cabe à CONTRATADA responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho.

9.5- Cabe à CONTRATADA fornecer no ato da entrega da Nota Fiscal para recebimento, os comprovantes dos pagamentos referentes ao INSS e FGTS do mês imediatamente anterior à emissão da referida Nota Fiscal, eximindo o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade no âmbito da Justiça do Trabalho.

9.6- Cabe à CONTRATADA fornecer todos os equipamentos, meio de transporte necessários a perfeita execução dos serviços a serem contratados.

9.7- Cabe à CONTRATANTE acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, por um representante da Secretaria Municipal de ----- e, conseqüentemente, liberar as medições.

9.8- O contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do Artigo 71 e Parágrafo 1º da Lei Federal 8.666/93.

10.0 - DA SUBCONTRATAÇÃO OU CESSÃO DO CONTRATO.

10.1- A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, o presente Contrato.

10.2- Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a CONTRATANTE, perante as quais a única responsável pelo cumprimento deste Contrato, será sempre a CONTRATADA.

11.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1- A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as



obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.0 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1- Este contrato regula-se pelas suas cláusulas, aplicando-se ainda, nos casos em que este for omissivo as disposições da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores, e as normas municipais de Tanguá e supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13.0 - TOLERÂNCIA

13.1- Se quaisquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

14.0 - DO RECEBIMENTO

14.1- O recebimento do objeto deste contrato dar-se-á mediante Termo Próprio, assinado pelas partes contratantes e pela fiscalização da Secretaria Municipal de ---, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da comunicação escrita da CONTRATADA, e após a verificação de que o objeto se encontra pronto e em condições de ser recebido.

14.2- No ato da assinatura do Termo de Recebimento a CONTRATADA deverá provar o recolhimento das contribuições previdenciárias resultantes da execução do contrato, mediante apresentação da Guia de Recolhimento ou da Certidão Negativa de Débito – CND, não se admitindo guias que não se relacionem com o objeto deste Contrato.

14.3- O recebimento definitivo não isenta a CONTRATADA da responsabilidade decorrente de erros de execução, a cuja reparação se obriga, tudo sem ônus para a CONTRATANTE, observando o disposto no art. 69, da Lei nº. 8.666/93.

14.4- Dar-se-á o recebimento definitivo, lavrando-se o termo respectivo, que consignará quitação geral, plena e recíproca entre as partes.

14.5- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a ética profissional pela perfeita execução do contrato, nos termos da legislação vigente.

15.0 - PUBLICAÇÃO

15.1- A CONTRATANTE diligenciará para que este Contrato seja publicado resumidamente na Resenha Municipal de Tanguá.

16.0 - FORO

16.1- Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Itaboraí, até que seja implantada a Comarca de Tanguá, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes deste Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Tanguá, ----- de ----- de 2019.



MUNICÍPIO DE TANGUÁ
Secretário Municipal de Saúde

EMPRESA CONTRATADA
Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____

RG: _____

RG: _____

CPF: _____

CPF: _____